



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Criada em 09 de abril de 1810

RECEBI O ORIGINAL

Tel: (77) 3454 1008 Ramal: 209

EM 19/11/2015

Gabinete do Vereador Mário Rebouças de Almeida

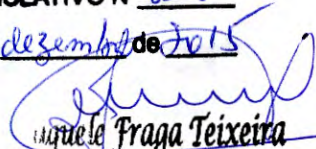
ROMULO ANISIO F. DE SOUZA

Dirator Administrativo

Projeto de Decreto Legislativo nº 785 de 19 de novembro de 2015.

Promulgo o Presente Projeto de
Decreto Legislativo Transformando-o em
DECRETO LEGISLATIVO Nº 820

Caetité, 03 de dezembro de 2015


Jaqueline Fraga Teixeira
Presidente

Aprovado em Única Votação

Em 30/11/2015

Considera de utilidade pública a

Associação das Mulheres de
Brejinho das Ametistas- AMBA.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Caetité, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte,

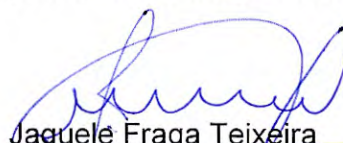
DECRETO LEGISLATIVO

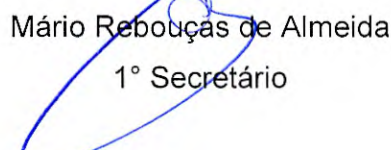
Artigo 1º- Fica considerada de utilidade pública a **Associação das Mulheres de Brejinho das Ametistas- AMBA**, com sede no Distrito de Brejinho das Ametistas no município de Caetité-Bahia.

Artigo 2º- O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Caetité, em 19 de novembro de 2015.


Jaqueline Fraga Teixeira
Presidente


Mário Rebouças de Almeida
1º Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810

Tel: (77) 3454 1008 Ramal: 209

Gabinete do Vereador Mário Rebouças de Almeida

JUSTIFICATIVA

A Associação das Mulheres de Brejinho das Ametistas- AMBA, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, construída aos 16 dias do mês de maio de 2010, rege-se pelos dispositivos legais, pelo presente Estatuto e pelas deliberações de seus órgãos administrativos, com sede provisória á Praça da Matriz em Brejinho das Ametistas, Município de Caetité, Estado da Bahia. Em 2010, criou-se a Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas (AMBA), formada por mulheres de baixa renda, esposas de garimpeiros e beneficiarias da bolsa família. Subsequente a criação foi feita um diagnóstico sobre potencialidades e alternativas e, como resultado da ação identificaram a implantação de um núcleo de costura. A partir de então, por meio do SENAR/SEBRAE as associadas foram treinadas e com o apoio da Bahia Mineração adquiriram as maquinas e a oficina passou a funcionar com a produção de uniformes desde 2011, até a atualidade, apesar da deficiência de equipamentos de informática e outros.

A AMBA conta com aproximadamente 30 associadas, sendo que o grupo de costura é composto por 15 mulheres, com a produção média de 10 peças por dia. A sustentabilidade dessas mulheres provém exclusivamente da confecção dos uniformes, que são pagos conforme a produção. O prazo de duração é indeterminado, tendo em seu ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

A Associação das Mulheres de Brejinho das Ametistas- AMBA, de acordo a legislação vigente, está acompanhada da documentação necessária para tornar-se de utilidade pública, o que solicitamos dos Nobres Pares o apoio pela aprovação para que a mesma possa vir a desfrutar dos benefícios advindos para o bem estar da comunidade.

Sala das Sessões, em 19 de novembro de 2015.

Mário Rebouças de Almeida
Vereador



Câmara de Vereadores do Município de Caetité

Criada em 09 de abril de 1810
Praça Rodrigues Lima, n.º 10 – Centro – Caetité – Bahia
Tel: (77) 3454 1008 Fax: Ramal 216
e-mail: camaracaetite@hotmail.com

RECEBTO ORIGINAL

RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Aprovado em 1ª Votação

Em 30/11/2015

Assunto: Relatório e Parecer

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 785 de 19 de novembro de 2015, que “**Considera de Utilidade Pública a Associação das Mulheres de Brejinho das Ametistas - AMBA**”.

Relatório:

Sob exame desta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação a matéria de autoria do Vereador Mario Rebouças de Almeida, este relator chegou a conclusão que a matéria é **Constitucional e Legal**, tendo em vista que a mesma obedece todos os requisitos exigidos por Lei.

Pelo que

VOTAMOS:

Votamos pela sua APROVAÇÃO

É o Parecer.

Sala das Comissões em 27 de novembro de 2015.


Álvaro Montenegro C. Oliveira
Presidente/Relator


João Fernandes de Carvalho
Vice-Presidente


Mário Rebouças de Almeida
Membro

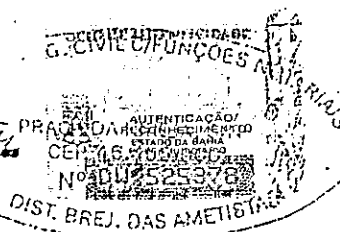
De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 2148/40, autentico a presente cópia fiel do original do Doc. exibido, do que dou fé.

Brej. das Ametistas, 02/06/2011.

Em testemunho, da verdade.

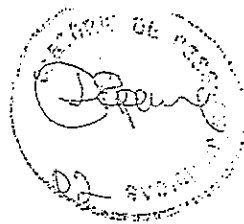
 Oficiala.

Dona Espiridiana Maria da Silva
Dora Soraya Marques Pontes
Oficiala
Cod 217.274-7
ATA Nº 01



Ata de Fundação da Associação das Mulheres de Brejinho das Ametistas – AMBA.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano dois mil e dez, reuniram-se um grupo de mulheres deste referido distrito, na sede provisória, situada à Praça da Matriz, S/N, Brejinho das Ametistas, Município de Caetité - Bahia, com a finalidade de formarem uma associação em busca de melhoria e desenvolvimento para esta comunidade, após varias opiniões e sugestões e de comum acordo, decidiram formar uma Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas – AMBA; constituída e com organização fica mais fácil trabalhar e conseguir melhorias e recursos juntos a ONG'S e órgãos governamentais, para a nossa comunidade, dando oportunidade as mulheres presentes a reunião, para que se candidatassem aos cargos eletivos para comporem a diretoria desta associação, dado os nomes para os cargos foram eleitas por voto de aclamação, os seguintes membros da chapa, todas residentes e domiciliadas em Brejinho das Ametistas - Bahia, que esta composta por: Presidente - Joelma Regina Neves, maior, casada, RG. 081.215.70-36, CPF 788.557.135-15; Vice Presidente – Aparecida do Bonfim Gondim de Castro, maior, casada, RG 5.792.115, CPF 632.990.465-00; Primeira Secretária – Juliana Machado Gobira, maior, casada, RG 157.869.90-37, CPF 039.075.926-03; Segunda Secretária, Railda de Carvalho Silva, maior, estudante, RG 147.380.44-85, CPF 041.471.165-31; Primeira Tesoureira – Ângela Maria Pereira da Costa, maior, casada, RG 076.548.80-51, CPF 749.491.285-15; segunda Tesoureira - Rita Celcina Gondim Santos, maior, dona de casa, RG 6.364.010, CPF 641.975.655-34; Conselheiras Fiscais Titulares: Elenice da Silva Pereira, RG 4.794.074, CPF 344.530.835-72; Geisiele Lopes Rocha Santos, RG 161.970.61-30, CPF 029.090.895-76; Nara Maria Aparecida Pereira, RG 117.400.45-92, CPF 011.501.755-08; e Conselheiras Fiscais Suplentes: Clarice Oton Neves, RG 031.692.04-44, CPF 796.848.315-87; Marlene Santos da Silva, RG 046.766.57, CPF 530.621.595-53; Gislane Aparecida de Carvalho, RG 218.617.84, CPF 121.812.488-18; dando prosseguimento a reunião todas foi empossada em seus respectivos cargos. Em seguida foi apresentado o Estatuto Social, que depois de lido e aprovado por todos os presentes sem ressalvas, ficou assim fundada a Associação das Mulheres de Brejinho das Ametistas -- AMBA. Dando continuidade os membros eleitos agradecerem a



confiança de todos e prometendo unidas em empenhar em suas atividades, doando sua disponibilidade em prol desta Associação com intuito de ir à busca de uma condição vida, melhor para esta comunidade. Finalizando a reunião eu, Maria Luzia de Castro Farias, secretária Adóc, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Brejinho das Ametistas – Bahia, em 16 de maio de 2010.

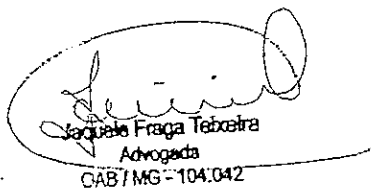
Maria Luzia de Castro Farias(secretária Adóc) Maria Luzia de Castro Farias

Joelma Regina Neves(presidente) Joelma Regina Neves

Juliane Machado Gobira(secretária Titular) Juliane Machado Gobira

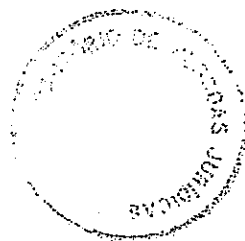
Joelma Regina Neves

Juliane Machado Gobira


Jaqueline Fraga Teófilo
Advogada
OAB/MG-104.042

CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE CASTILHÉ - BA.
PRAÇA DA PAZ PARA O REGISTRO

Protocolo nº 2-130
Registrado em ALO - Fs. 116/117
Sob o nº da ata nº 1.084
Castilhé, 01 de Julho de 2010
Salva Flora de Oliveira
SALVA FLORA DA CONCEIÇÃO FERREIRA
OFICIAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.348.617/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DAS MULHERES DE BREJINHO DAS AMETISTAS - AMBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DAS MULHERES DE BREJINHO DAS AMETISTAS-AMBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO PC DA MATRIZ	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 46.400-000	BAIRRO/DISTRITO BREJINHO DAS AMETISTAS	MUNICÍPIO CAETITE	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

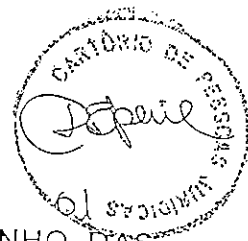
Emitido no dia 09/08/2010 às 15:14:08 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE BREJINHO DAS AMETISTAS – AMBA.

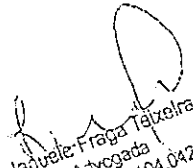
CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de Associação das Mulheres de Brejinho das Ametistas – AMBA, fica constituída uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Brejinho das Ametistas à Rua da Igreja s/n e foro em Caetité, Estado da Bahia, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas deste Estatuto.

Artigo 2º - A Associação das Mulheres de Brejinho das Ametistas -AMBA tem como finalidade:

- a) Mobilizar a comunidade local e adjacências para participar das atividades desenvolvidas pela associação nos setores de: educação, saúde, comunicação, transporte, comercialização e atividades outras que forem necessárias.
- b) Apoio na qualificação e capacitação dos associados;
- c) Apoio na produção e comercialização dos produtos a serem fabricados pelas associadas;
- d) Buscar recursos junto a órgãos governamentais e não-governamentais para consecução dos objetivos desta associação.
- e) Celebrar Acordos, firmar convênios com Órgãos Públicos de caráter Federal, Estadual e Municipal.
- f) Promover ações comunitárias a que venha contribuir com a elevação sócio-econômica da população local.
- g) A Associação poderá buscar o apoio de outras instituições tanto públicas como particulares, tanto ao nível de cooperação técnica como econômica financeira para o desenvolvimento de suas atividades.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS


Jaqueline Fraga Teixeira
Advogada
OAB/BA 114.042



Artigo 3º - para se tornar sócio da ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE BREJINHO DAS AMETISTAS-AMBA, é necessário ser moradora desta localidade ou adjacências e participarem regularmente das reuniões e com taxa de manutenção estabelecida pela assembléia.

Parágrafo Primeiro: Os sócios que atrasarem com 06(seis) mensalidades e não participarem efetivamente das reuniões realizadas pela Assembléia Geral, salvo justificativa por escrito, serão automaticamente excluídos da Associação.

Parágrafo Segundo: A associação poderá ter como associados pessoas de outras localidades e/ou cidades que queiram contribuir como sócio benemérito desta entidade.

Artigo 4º - O quadro social é composto de duas categorias de associados:

- a) Fundadores – os que assinaram a ata de constituição da sociedade;
- b) Contribuinte – pessoas físicas ou jurídicas que se comprometerem a contribuir espontaneamente com bens, dinheiro ou prestação voluntária de serviço continuado, a critério da Diretoria.

Artigo 5º - São direitos associados:

- a) Participar das assembléias gerais, discutindo e deliberando sobre todas as matérias a competência das mesmas;
- b) Votar e ser votado;
- c) Apresentar sugestões à Diretoria.

Artigo 6º - São deveres, direitos e obrigações dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Zelar pelo engrandecimento da Associação;
- c) Exercer os cargos e encargos para os quais forem eleitos ou designados;
- d) Comparecer às Assembléias Gerais;
- e) Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, durante as assembléias.
- f) Requerer a convocação de Assembléia Geral, em caráter extraordinário.
- g) Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- h) Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação.


Jaqueline Praga Teixeira
Advogada
OAB/MG - 104.042



- i) Oferecer sugestões.
- j) Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva em Assembléia.
- k) Pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia, até o ultimo dia do mês de competência.

Artigo 7º - O sócio que, de alguma forma infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamento da Associação, fica sujeito à seguintes sanções:

- a) Advertência, sempre por escrito em caráter reservado;
- b) Suspensão de doze (12) meses;
- c) Os reincidentes em infração punida com advertência;
- d) Exclusão da associação dos que estejam em atraso com mensalidades;

§ 1º - A decisão de cancelamento será tomada por maioria absoluta dos membros da Diretoria, com recurso à Assembléia Geral.

CAPITULO III

DOS PODERES DELIBERATIVOS, EXECUTIVOS E DE FISCALIZAÇÃO

Artigo 8º - A Associação será dirigida, administrada e controlada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria; e
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo único – a Associação não distribuirá entre os seus associados, integrantes da Diretoria ou do Conselho Fiscal e ainda, entre seus empregados, doação de bens e serviços, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, seja a que título ou denominação se constituírem, ou parcelas do seu patrimônio.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano por convocação do presidente ou de maioria da Diretoria para avaliação do ano anterior, aprovação das contas da diretoria e planejamento dos trabalhos para o próximo exercício.



Parágrafo Único - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal.
- b) Examinar, discutir, e votar as demonstrações financeiras desta Associação.

Artigo 10 – Assembléia Geral Extra-ordinária poderá ser convocada pelo presidente , pela maioria dos membros da diretoria ou por requerimento assinado por um quinto(1/5) dos associados.

Artigo 11 – A Assembléia Geral ordinária se reunirá uma vez por ano, sempre no mês de MAIO, na sede da associação, ou alternativamente, em outro local que venha a ser designado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo, os associados, convocados por aviso em edital fixado na sede.

Artigo 12 – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão estar presentes à Assembléia Geral que os eleger e, mediante assinatura apostas na ata da mesma, serão devidamente investidos em seus cargos.

Artigo 13 -- As decisões da assembléia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade.

§ 1º - A Assembléia geral extraordinária que tiver por objeto a reforma do estatuto somente se instalará e poderá validamente deliberar com a presença de associados que representem dois terços no mínimo, do quadro social;

§ 2º - Não havendo número suficiente, será feita uma segunda convocação, uma hora depois, sendo neste caso válidas as deliberações, qualquer que seja o número de associados presente.

Artigo 14 – A Assembléia Geral extraordinária poderá ser convocada:

- a) Pela diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por associados que representam um terço do quadro social, explicando o motivo da convocação na ordem do dia.

Artigo 15 – O Livro de Atas será lavrado e terá suas folhas numeradas e rubricadas pelo presidente e pelo Secretario da respectiva Assembléia, bem como pelos Associados presentes.

Jaqueline Fraga Teixeira
Advogada
OAB/SP 120104/042



CAPÍTULO V DA DIRETORIA

Artigo 16 – Diretoria será composta de até 06 (seis) membros, sedo um presidente, um Vice-presidente, um Tesoureiro, um segundo tesoureiro, um secretário e um segundo secretário.

Artigo 17 – Compete à Diretoria:

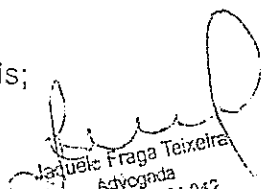
- a) Administrar a Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- c) Estabelecer a política assistencial e administrativa da associação;
- d) Fixar o padrão assistencial e controlar sua execução;
- e) Receber novos sócios voluntários;
- f) Propor a assembléia alterações neste estatuto;
- g) Promover a arrecadação das doações e quaisquer outras rendas;
- h) Organizar anualmente e entregar ao Conselho Fiscal, durante o mês de maio, o relatório de sua gestão, com o balanço e o demonstrativo da receita de despesas da associação.

Artigo 18 – Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) Representar a associação em juízo ou fora dele;
- b) Convocar assembléia geral ou reuniões que se façam necessárias presidindo-as;
- c) Emitir e endossar com o Tesoureiro, cheques e ordens bancárias, constituir mandatários, procuradores, advogados, e fazer petições e requerimentos de interesse da associação;
- d) Exercer o voto de qualidade quando houver empate nas decisões de diretoria, exceto, no caso de dissolução da associação;
- e) Preparar o relatório anual da Diretoria.

Artigo 19 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas falhas ou impedimentos eventuais;
- b) Exercer outras atividades por designação da Diretoria.


Jaqueline Fraga Teixeira
Advogada
OAB/MG - 104.042



Artigo 20 – Compete ao 1º Secretário:

- a) Lavrar, ler e assinar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões;
- b) Manter em ordem e atualizados os livros de registros, correspondências e arquivo da Associação;
- c) Expedir e assinar carteiras de identidade dos associados cadastrados;
- d) Registrar em livro próprio, nome, endereço e documento de identificação dos associados.

✓ Artigo 21 – Compete ao 2º Secretário:

- a) Auxiliar o 1º Secretário no exercício do cargo, substituindo-o em seus impedimentos.

Artigo 22 – Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Manter atualizada e em ordem a contabilidade da associação, proporcionando a elaboração de balanços e demonstrativos de receita e despesas;
- b) Assinar cheque e ordens bancárias juntamente com o presidente;
- c) Registrar em livro próprio as doações recebidas e convertidas em numerário com o fim específico
- d) Quitar conta de água e luz, telefone, taxas e impostos

Artigo 23 – Compete ao 2º Tesoureiro:

- ✓ a) Auxiliar o 1º Tesoureiro no exercício, substituindo-o em seus impedimentos.

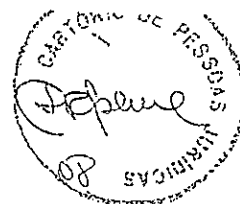
Artigo 24 – Os membros da Diretoria serão eleitos pela assembléia geral ordinária com mandato 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Artigo 25 – Compete ao presidente e ao Tesoureiro a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta Associação.

Artigo 26 – Todos os cheques, notas promissórias, ordens de pagamento, instrumentos negociáveis e outros papéis semelhantes, recibos atestado o recebimento de doações e contribuições e Associação, bem como, ainda, contratos, escritura e quaisquer outros atos que importem em responsabilidade financeira da

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Indira Fraça Teixeira



que possam em cada caso, exercerem plenamente suas funções fiscalizadoras;

- d) Eleger o seu presidente e secretário entre os membros efetivos, convocar os membros substitutos nas ausências de algum membro efetivo.

Artigo 31 – É vedada a remuneração dos membros da Assembléia geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal bem como receber bonificações ou vantagens de qualquer tipo.

CAPITULO VII DO PATRIMÔNIO

Artigo 32 – O Patrimônio da Associação será constituído de:

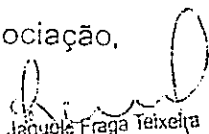
- a) Doações e legados:
- b) Imóveis, imobilizados, veículos ou qualquer tipo de bem adquirido através de doação, ou compra, em nome da associação.
- y c) Nenhum associado ou membro da Administração da Associação da Mulheres de Brejinho das Ametistas-AMBA, poderá em caso de afastamento, requerer qualquer tipo de indenização pelos serviços prestados.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33 – O exercício social terá início em 01 de março e terminará em 30 de abril de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras de acordo com as práticas e determinações legais aplicáveis.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Artigo 34 – Em caso de dissolução ou na hipótese da Associação vir, eventualmente, a perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, após, liquidada todas as obrigações, o patrimônio líquido remanescente será transferido a outra Associação, com o mesmo objeto social.


Jaqueline Fraga Teixeira
Advogada
OAB/GO 104.042



entidade ou cujo efeito seja o de criar, modificar ou extinguir direitos, serão sempre assinados ou praticados conjuntamente por dois Diretores, sendo um o presidente e outro o Tesoureiro.

Artigo 27 - A Associação poderá nomear procuradores, devendo os respectivos instrumentos especificar, detalhadamente, cada um dos poderes conferidos e serem assinados, em conjunto, por 02 (dois) Diretores, sendo um o Presidente.

Artigo 28 - A Diretoria observará, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiente, bem como adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e bastantes, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de quaisquer benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de sua participação no processo decisório da entidade.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Artigo 29 - O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos, e três suplentes eleitos pela assembléia geral para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Só no caso de destituição ou impedimento permanente de um dos membros efetivos será convocado o suplente.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal reunir-se em caráter ordinário a cada 06 (seis) meses, e extraordinariamente, quando necessário.

Artigo 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os balancetes, balanços, livros e demais documentos da Tesouraria, apresentado o seu parecer à diretoria;
- b) Responder às consultas de ordem financeiras que lhe forem endereçadas pela Diretoria;
- c) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou dos Estatutos, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para

Jaqueline Fraga Teixeira
Advogada

Artigo 35 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e só poderá ser alterado pela Assembléia Geral.

Brejinho das Ametistas, 16 de maio de 2010.

Joelma Regina Neves

Joelma Regina Neves– Presidente

CPF.:788.557.135-15

RG: 081.215.70-36

Aparecida do Bonfim Gondim de Castro

Aparecida do Bonfim Gondim de Castro – Vice-Presidente

CPF.:632.990.465-00

RG: 5.792.115

Juliane Machado Gobira

Juliane Machado Gobira– 1º Secretário

CPF.: 039.075.926-03

RG:157.869.90-37

Railda de Carvalho Silva

Railda de Carvalho Siva– 2º Secretário

CPF.: 041.471.165-31

RG: 147.380.44-85

Ângela Maria Pereira da Costa

Angela Maria Pereira da Costa– 1º Tesoureiro

CPF.:749.491.285-15

RG: 076.548.80-51

Rita Celcina Gondim Santos

Rita Celcina Gondim Santos– 2º Tesoureiro

CPF.: 641.975.655-34

RG: 6.364.010

Jaqueline Fraga Teixeira
Advogada
OAB / MG - 104.042



Elenice da Silva Pereira

Elenice da Silva Pereira - Conselho Fiscal

RG:4.794.074

CPF:344.530.835-72

Geisiele Lopes Rocha Santos

Geisiele Lopes Rocha Santos - Conselho Fiscal

RG: 161.970.61-30

CPF:029.090.895-76

Nara Maria Aparecida Pereira

Nara Maria Aparecida Pereira - Conselho Fiscal

RG:117.400.45-92

CPF:011.501.755-08

Clarice Oton Neves

Clarice Oton Neves - Suplente do Conselho Fiscal

CPF: 796.848.315-87

RG: 031.692.04-44

Marlene Santos da Silva

Marlene Santos da Silva - Suplente do Conselho Fiscal

RG: 04676657-02

Gislane Aparecida de Carvalho

Gislane Aparecida de Carvalho - Suplente do Conselho Fiscal

CPF: 121.812.488-18

RG: 21.861.784

CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS
DO CAR. DE CAETITÉ - BA
ABERTURA PARA REGISTRO

Protocolo 7.131

Registrado no dia 10-11-2011

Sob o nº de ordem 1.085

Caetité, 01 de Julho de 2011

Dalva Flóra da Conceição Pereira
DALVA FLÓRA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
OFICIAL

Joelma Regina Neves

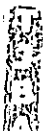
Joelma Regina Neves
Joelma Regina Neves
Advogada
OAB/MG - 104.042

ATA DE RENOVAÇÃO DA DIRETORIA, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL



Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e quinze, as quinze horas, aconteceu na sede do Clube de Mães de Brejinho das Ametistas a Assembleia da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas/AMBA, com a finalidade de eleger a diretoria, dar posse a aprovar o estatuto. As presentes se apresentaram. Suelma Martins Rocha, presidenta da Associação de mulheres da Faísca demonstrou interesse em associar-se a AMBA, ao tempo em que solicitou apoio para a associação a qual representa. Cristina sugeriu a junção das duas associações, não houve consenso por parte das associadas, devido aos objetivos serem opostos aos da AMBA. Subsequente, Rosa Lia socializou resultados das demandas da reunião anterior, sendo: Contatos com a CESOL, quando foi apresentado o representante da entidade Igor, que falou a missão do centro e a finalidade da sua presença, bem como a disponibilidade do CESOL em contribuir com as ações da AMBA. Sobre a documentação da AMBA foi informado que está em dias e que Joelma, ex presidente encaminhou os documentos que se encontravam em suas mãos. Em relação a possibilidade de instalação da sede da AMBA no Clube de Mães, Rosa Lia informou que foi feito um contato com o Padre Joao e o mesmo se colocou à disposição em contribuir, no entanto por meio de um Termo de comodato. Iracema França, do núcleo de costura abordou que na atualidade estão funcionando como microempreendedor, ou seja, em relação a produção as NF são retiradas em seu nome, ao tempo em que solicitou maiores esclarecimentos, visto que foi sugestão da diretoria anterior. Rosa Lia ficou de consultar sobre o assunto e dar um retorno às associadas. Em seguida deu-se início a eleição, com a apresentação da seguinte chapa: Rosa Lia Gondim de Castro: presidente, Maria da Conceição Santos Souza: vice-presidente, Shirley Ronara Santos Mendes: secretária, vice Maria Cristiane Ribeiro de Jesus, Diretora de Projetos, Relações Públicas, socioambiental, produção e comunicação; Rita Celcina Gondim Santos, vice Roberta Santos Souza; Diretora Financeira: Gilmane Duarte da Costa, vice Renata Elizabeth Santos Cordero. Conselho Fiscal: Titular: Iracema França, suplente Marcelia Pereira Neves; Titular: Jussara Santos Souza, suplente Railda de Carvalho Silva; Titular: Simonica A. da Silva Neves; suplente Daucina dos Santos Rocha Santos. Não houve apresentação de outras chapas, sendo esta eleita por unanimidade, totalizando 38 votos. Após a eleição, a diretoria eleita foi

aula V. P. 10/08/2015
Arq. 10/08/2015
(0) 5041270-3 Autenticado
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Arquivo de Registro
0647-AB070171-3
Consulte o site em www.tjmt.br/autenticado



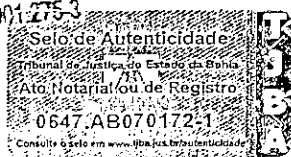
Ass. Outubro 2015
Reunido em Assembleia Geral
Reunido em Assembleia Geral



empossada. Subsequente foi feita uma leitura no estatuto da AMBA, sendo as alterações aprovadas por os presentes. Não havendo mais nada a declarar eu Maria da Conceição Santos Souza lavrei a presente ata para aprovação e assinatura de todas.

Rosa Lira Jordim de Castro, Maria da Conceição, Santos Souza, Shirley Bonará Santos Mendes, Maria Cristiane Ribeiro de Jesus, Gilmar Duarte da Costa, Renato Elizabeth Santos Cordero, Rita Culeira Gondim Santos, Roberta Santos Souza, Jussara Santos Souza, Raílda de Carvalho Silva, Graziema Franqui de Souza, Marcellia Pereira Alves, Simônica Alves da Silva Nunes, Dâncio dos Santos, Roberta Santos

Bel Paula V. Borborema Silveira Fattori
Analista Judiciária
CAD.901.275-3



NOTA DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO
COMUNIDADE CAETITE - ESTADO DA BAHIA
AUTENTICAÇÃO

Esta é a presente cópia fiel do original do documento enviado.

Em 26 de Outubro de 2015
Protocolado em 26 de Outubro de 2015

Paula V. Borborema Silveira Fattori



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE BREJINHO DAS AMESTISTAS -
AMBA.

CAPITULO I

DA NATUREZA, FINS E SEDE

Art. 1º - Artigo 1º - Sob a denominação de Associação das Mulheres de Brejinho das Amestistas - AMBA fica constituída uma pessoa jurídica e direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Brejinho das Ametistas, Praça da Matriz, s/n e foro em Caetité, Estado da Bahia, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas deste Estatuto.

Art. 2º - A Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas tem por finalidade:

- I. Promover a valorização das mulheres e combater as desigualdades, às quais as mesmas estão submetidas;
- II. Promover e estimular ações que valorizem e empoderem as mulheres;
- III. Estimular as ações de combate à violência contra as mulheres;
- IV. Criar instrumentos de apoio às mulheres vítimas de violência doméstica;
- V. Divulgar a luta das Mulheres para a opinião pública;
- VI. Apresentar e defender as reivindicações da associação e comunidades, frente às autoridades municipais, estaduais e federais;
- VII. Promover a cultura, defesa e conservação das tradições, religiosidade e cultura afro-brasileira, reconstruindo a história das populações negras;
- VIII. Estimular e promover ações voltadas a eliminar as desigualdades de direito, gênero e raça;
- IX. Experimentar novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, trabalho, renda e crédito;
- X. Estimular o manejo sustentado na região, para garantir sua sustentabilidade econômica, social, ecológica, política e cultural;
- XI. Defesa e conservação do meio ambiente, coletando, reciclando, material sólido na promoção do desenvolvimento sustentável; e fazendo parcerias com entidades governamentais e não governamental;
- XII. Propor projetos de reflorestamento, educação ambiental com vistas a sensibilizar a população em parceria com as escolas públicas e privadas
- XIII. Articular na construção e implementação de programas de intervenção social entre a sociedade civil, comunidade acadêmica e poderes públicos;
- XIV. Mobilizar a comunidade local e adjacências para participar das atividades desenvolvidas pela associação nos setores de: educação, saúde, meio ambiente, comunicação, comercialização e atividades outras que forem necessárias;
- XV. Apoiar na qualificação e capacitação das associadas;
- XVI. Apoiar na produção e comercialização dos produtos a serem fabricados pelas associadas;
- XVII. Promover ações comunitárias que venham contribuir com a elevação socioeconômica, s ocioambiental e sociocultural da população local;
- XVIII. Buscar recursos junto a órgãos governamentais e não-governamentais para consecução dos objetivos d esta associação;

Del Paula V. Bortolameo Almeida Falton

Ampliação Autêntica
C. D. 309.275-2 Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0547.AB070173-0



Paula V. Bortolameo Almeida Falton

Paula V. Bortolameo Almeida Falton

XIX. Celebrar Acordos, firmar convênios, estabelecer parcerias com Órgãos Públicos de caráter Federal, Estadual e Municipal, bem como iniciativa privada;

XX. Buscar recursos públicos ou privados, de origem nacional ou internacional, para reformas ou construção de moradias, sanitários para os associados e seus familiares e demais inscritos no CadÚnico do Governo Federal;

XXI. Promover o desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza e as desigualdades sociais;

Art. 3º. A Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas, não distribui entre suas sócias ou associadas, conselheiras, diretoras, empregadas ou doadoras, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica, integralmente, na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º. A Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas, no desenvolvimento de suas atividades observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único. A Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações.

Art. 5º. A Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro. Aplicar-se-á as penalidades aos sócios, em casos de descumprimento dos deveres estabelecidos neste Estatuto: I. Advertência por escrito; II. Suspensão dos direitos temporariamente; III. Exclusão do quadro de sócio da organização.

Parágrafo Segundo. A medida disciplinar de exclusão só poderá ser tomada após resultado de avaliação previamente realizada em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro. A admissão de sócios será efetivada após aprovação da proposta assinada pelo interessado à Diretoria.

Art. 6º. A Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas, a fim de cumprir suas finalidades, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II DAS SÓCIAS

Art. 7º. A Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas é constituída por número ilimitado de sócias, distribuídas nas seguintes categorias: I. Fundadoras: todos aquelas signatárias da Ata de Constituição da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas; II. Contribuintes: pessoas físicas ou jurídicas que formalmente pleiteiam sua admissão na forma estabelecida pelo Regimento Interno; III. Honorárias: pessoas físicas ou jurídicas merecedoras de especial reconhecimento por relevantes serviços prestados ao desenvolvimento das ações da Associação.

Art. 8º. A sócia não responde, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas.

Art. 9º. São direitos das sócias fundadoras: I. Ser votada para cargos eletivos; II. Tomar parte nas Assembléias Gerais com direito à voz e voto; III. Ter acesso a todas as informações, inclusive às contábeis e atividades da entidade; VI. Integrar os grupos de trabalho da entidade; V. utilizar os serviços colocados à sua disposição pela Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas;

Paula V. Borborema Sequeira Falton

Analista Judiciária

CAD. 911.253

de Autenticidade

Tribunal do Poder Judiciário do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

0647.AB070174-8

Consulte o site em www.tribunaonline.org.br

de

Outubro

2015

Paula V. Borborema Sequeira Falton



Art. 10º. São direitos das sócias contribuintes: I. Ser votada para cargos eletivos; II. Tomar parte nas Assembléias Gerais com direito à voz e voto; III. Participar das atividades implementadas pela associação; IV. Integrar os grupos de trabalho; V. Utilizar os serviços colocados à sua disposição pela Associação; VI. Ser informada das atividades desenvolvidas pela Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas; VII. Encaminhar sugestões e propostas à Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 11º. São direitos das sócias honorárias: comparecer às Assembléias Gerais com direito a voz. II. Utilizar os serviços colocados à sua disposição pela Associação; III. Participar das atividades desenvolvidas pela Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas; IV. Votar nas eleições de cargos eletivos.

Art. 12º. São deveres das sócias fundadoras: I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II. Acatar as decisões da Assembléia Geral e Coordenação Executiva; III. Manter a regularidade de suas contribuições financeiras, de acordo com a modalidade escolhida; IV. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; V. Comparecer com regularidade às atividades e ações para as quais forem convocadas

Art. 13º. São deveres das sócias contribuintes: I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II. Acatar as decisões da diretoria; III. Colaborar para o engrandecimento da Associação; IV. Zelar pelo aprimoramento da Associação e lutar pela consecução dos seus objetivos.

Art. 14º. São deveres das sócias honorárias: I. Colaborar para o engrandecimento da Associação; II. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; III. Acatar as decisões da diretoria.

Parágrafo Primeiro. Aplicar-se-á as penalidades as sócias, em casos de descumprimento dos deveres estabelecidos neste Estatuto: I. Advertência por escrito; II. Suspensão dos direitos temporariamente; III. Exclusão do quadro de sócia da organização.

Parágrafo Segundo. A medida disciplinar de exclusão só poderá ser tomado após resultado de avaliação previamente realizada em Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro. A admissão de sócias será efetivada após aprovação da proposta assinada pelo interessado à Diretoria.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 15º. Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas será administrada por:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Comissões temáticas.

Art. 16º. Nenhum cargo ou função da direção e coordenação será remunerado, dado o objetivo da instituição.

Art. 17º. Os membros eleitos para qualquer cargo ou função somente poderão fazer uso da denominação da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas em atos a ela relacionados diretamente, sendo proibido seu uso para avais, endossos, fianças ou quaisquer outros títulos, em favor de terceiros ou de sócios.

Art. 18º. À Diretoria caberá propor as normas que regulamentam o processo eleitoral, submetendo-as à aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Bel Paula V. Bortolomeu Nunes Felton
Analista Judiciária

AD 001.275-3

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

A To Notários ou de Registro

0547.AB070175-6

Com a autenticidade do selo em www.tj-rj.br/autenticidade

20 de Outubro de 2015
Paula V. Bortolomeu Nunes Felton



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19º. A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação e de formulação de políticas da Associação, órgão soberano, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Primeiro A Assembléia Geral deve reunir-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinária assim que houver necessidade, devendo a convocação ser expedida com um mínimo de dez dias de antecedência.

Parágrafo Segundo A Assembléia Geral pode reunir-se com a maioria dos associados em primeira convocação ou com qualquer número em segunda convocação, exceto inferior a (três), devendo deliberar por maioria dos presentes.

Parágrafo Terceiro A Assembléia Geral Extraordinária pode reunir-se por meio de convocação de pelo menos um quinto do quadro social ou por convocação da Diretoria.

Art. 20º. São atribuições da Assembléia Geral:

- I – propor e aprovar as diretrizes gerais da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas
- II – aprovar o plano semestral de trabalho e o relatório anual da Diretoria;
- III – aprovar o orçamento e a prestação de contas, após o parecer do Conselho Fiscal, bem como fixar o valor da contribuição trimestral dos sócios;
- IV – aprovar e reformar o Estatuto;
- V- aprovar as normas para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, eleger a comissão que conduzirá o processo eleitoral, receber as inscrições das candidatas, homologar os resultados da eleição e dar posse às eleitas;
- VI – deliberar sobre assuntos de interesse da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art. 21º A Diretoria da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas é seu órgão de direção e coordenação, do qual fazem parte:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretária
- III – Diretor de Projetos, Relações Públicas, Sócio-Ambiental, Produção e Comunicação;
- IV - Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro: Nos impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou pelos demais integrantes da Diretoria, na ordem acima referida.

Art. 22º. A Diretoria será eleita para um mandato de dois anos.

Boa Paula V. Bortolomeu Silva Fátima

Analista Judiciária

CAD. 9012753 de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro

0647.AB070176-4

www.tjba.jus.br/autenticidade

Paula V. Bortolomeu Silva Fátima

Parágrafo Primeiro: No impedimento da Presidente por período superior a cento e oitenta dias será realizada nova eleição no prazo de 20 (vinte) dias, devendo a eleita completar o mandato do impedido.

Parágrafo Segundo: No impedimento não eventual da Presidente por prazo inferior àquele previsto no parágrafo anterior, ou no impedimento de ocupante de outros cargos, cabe à Diretoria a escolha de uma substituta.

Art. 23º Compete à Diretoria:

- I — cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias;
- II — executar as decisões da Assembléia Geral;
- III — aprovar e colaborar na execução de programas e projetos propostos por qualquer órgão governamental ou não governamental;
- IV — reconhecer os atos da Presidente e da Diretora Financeira praticados, *ad referendum*;
- V — dinamizar e promover atividades que visem o desempenho dos objetivos da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas;
- VI — promover o espírito de união, harmonia e solidariedade entre as sócias;
- VII — criar fóruns, grupos de trabalho, comissões, coordenadorias com objetivo e metas específicas para atender às finalidades da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas;
- VIII — aprovar a realização de convênios, termos de cooperação e parcerias com outras entidades;
- IX — aprovar a realização de despesas.

Da Presidência

Art. 24º. Presidência é o órgão superior de direção e de representação da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas;

Art. 25º. Compete a Presidente:

- I — representar a Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas em juízo ou fora dele;
- II — convocar e presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas;
- III — assinar em conjunto com a Diretora Financeira convênios, Termos de Cooperação parcerias, contratos e compromissos de qualquer natureza.

Da Diretora Financeira

Art. 26º. A Diretoria Financeira é o órgão financeiro da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas

Parágrafo único. Compete ao Diretor Financeiro:

- I — zelar pela regularidade das contas da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas;
- II — elaborar orçamento da Associação, arrecadar as contribuições dos sócios e executar as operações financeiras da entidade;

Bel Paula V. Borborema

Analista Jurídica

C.D. 9017/153

Inst. de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

0647.AB070177-2

Consulte o site em www.ija Jus.br para autenticidade



2015

Paula V. Borborema

Handwritten signature



III - Conjuntamente com a Presidente ou, no seu impedimento eventual, com o vice-presidente, abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, efetuar transferências eletrônicas e operar cartões de débito, retirar saldos;

IV - zelar pelo patrimônio da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas.

Do Diretor de Projetos, Relações Públicas, Sócio-ambiental e de Comunicação.

Art. 27º. A Diretoria de Projetos, Relações Públicas, Sócio-ambiental, Produção e Comunicação é o órgão de atuação da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas

§ único - Compete à Diretora de Projetos, Eventos, Relações Públicas, Sócio-ambiental, Produção e Comunicação:

I - encaminhar projetos propostos por sócias ou por órgãos da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas e terceiros que considerar convenientes;

II - manter o registro e controle dos grupos de trabalhos, seminários, workshop e congressos;

III - promover a cooperação da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas com entidades congêneres no país;

IV - celebrar acordos e convênios para a cooperação em atividades e projetos;

V - propor a realização de atividades de intercâmbio cultural;

VI - propor a realização de eventos sociais e coordenar sua execução;

VII - propor e organizar o calendário anual de eventos a serem realizados pela Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Fiscal

Art. 28º. O Conselho Fiscal é o órgão encarregado da Fiscalização contábil e financeira da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas

Parágrafo único: O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e dos suplentes, eleito entre os sócios.

CAPÍTULO VII

Do Patrimônio e sua Administração

Da Receita e Despesa

Art. 29º. Constituem o patrimônio da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas Os bens, valores e direitos que venha a adquirir;

I- Os legados, doações e heranças que lhe forem destinados.

Art. 30º. Constituem receitas da Associação de Mulheres Atuentes da Caatinga:

el Paula V Borborema Silva F&B

Analista Judiciária

LAID 909173

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

0647.AB070178-0



Paula V Borborema Silva F&B

BR

I - Das contribuições das sócias;

II- Dos recursos provenientes de acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos jurídicos assinados com instituições nacionais e estrangeiras, públicas ou privados;

III - De doações, legados e subvenções de qualquer espécie;

IV - de investimentos financeiros;

V - de rendas eventuais, inclusive taxas referentes a eventos, cursos e projetos de intercâmbio cultural realizados pela Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas, direcionado à comunidade;

Parágrafo Único - a receita arrecadada será aplicada, exclusivamente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VIII

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS:

Art. 31º. - Poderá ser instituído Comissões Temáticas de trabalho, quantas forem julgadas necessárias, para atendimento de programas e execução de tarefas aprovadas pela Assembléia, não podendo suas atividades ultrapassar o mandato da diretoria em que forem instituídas.

§ 1º. Cada Comissão será composta de, no mínimo 03 (três) membros, sendo obrigatoriamente um deles integrante Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas e os demais representantes da sociedade civil, entidades públicas ou privadas ou entidades que atuam na região, culminando com os objetivos da AMBA.

§ 2º. Os representantes dos órgãos governamentais serão designados pelos dirigentes dos respectivos órgãos, mediante ato próprio, para elaboração de estudos e trabalhos de interesse da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas, no seu respectivo âmbito de atuação, podendo, a critério desta Associação, participar das suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 3º. Constitui obrigação das demais componentes das Comissões Temáticas de Trabalho participar das reuniões da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas, quando solicitadas.

§ 4º. Nas reuniões da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas, as componentes, não sócias das Comissões terão direito à voz, em casos especiais.

§ 5º - As Comissões Temáticas exporão à Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas, por intermédio da sua Coordenadora, seu plano de trabalho e suas atividades, acatando as decisões da Assembleia.

§ 6º. O resultado dos trabalhos das comissões Temáticas deverá assumir a forma de relatório, parecer, projeto ou outras formas semelhantes.

§ 7º. Os trabalhos das Comissões Temáticas serão apreciados pela Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas, com o auxílio das componentes das Comissões, quando se fizer necessário.

§ 8º. Sem pre que se tratar de trabalho longo, cuja leitura se torne impraticável em reunião da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas, a coordenadora da Comissão Temática remeterá a cada Associada uma cópia da peça referida, juntamente com a ordem do dia da sessão em que o assunto será apreciado.

§ 9º. Qualquer Associada poderá participar, com direito a voz, das reuniões das Comissões Temáticas, ainda que delas não seja integrante.

Paula V. Borborema Silveira Fátima

Analista Judiciária
Seção de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Ato Notarial ou de Registro
0647.AB070179-9
Consulte o site em www.tjpr.jus.br para mais informações.



2015
2015
Paula V. Borborema Silveira Fátima

Art. 32º. A coordenação das Comissões Temáticas caberá à Associada integrante da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas.

§ 1º. À Coordenadora compete a organização dos trabalhos da Comissão, providenciando os recursos necessários para o desenvolvimento dos mesmos.

§ 2º. A Coordenadora e demais membros das Comissões Temáticas poderão ser substituídas a qualquer tempo, a critério da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas, quando suas funções não forem desempenhadas a contento.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art 33º. O processo de reforma do Estatuto da Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas será desencadeado por iniciativa:

I – da Diretoria;

II – De associados que representem, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos integrantes da Associação.

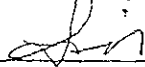
Parágrafo Único: A aprovação de reforma do Estatuto se dará em Assembléia Geral pelo voto da maioria dos associados.

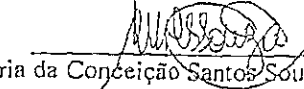
Art 34º. A Associação de Mulheres de Brejinho das Ametistas terá duração por prazo indeterminado e somente se extinguirá por deliberação de dois terços dos sócios reunidos em Assembléia Geral, destinando-se neste caso seu patrimônio a entidade não lucrativa, filantrópica e de objetivos similares, escolhidas por idêntica maioria.

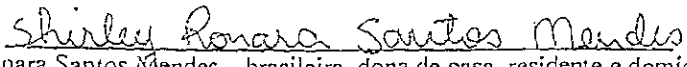
Art 35º. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral.

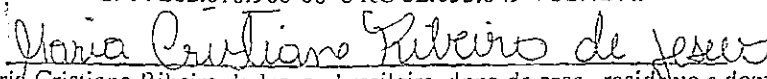
Art 36º. O presente Estatuto, depois de aprovado em Assembléia Geral, será registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, e submetido às demais medidas que se fizerem necessárias para que produza todos os efeitos legais, entrando em vigor na data de seu registro.

Brejinho das Ametistas-BA, 24 de agosto de 2015.


Presidenta: Rosa Lia Gondim de Castro - brasileira, Filósofa, residente e domiciliada à
Travessa Contorno, 40 - centro - Caetite - Bahia.
CPF: 036.158.608-61 e RG 16.133.743 05 SSP/BA.


Vice-Presidenta: Maria da Conceição Santos Souza - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Rua
do campo, 82 - distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA
CPF: 450.907.185-04 e RG 27.544.209 3 SSP/SP.

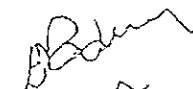

Secretária: Shirley Ronara Santos Mendes - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Rua Caetite,
s/nº - distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA
CPF: 282.810.908-00 e RG 52.053.049 4 SSP/BA.


Vice-Secretária: Maria Cristiane Ribeiro de Jesus - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Rua do
campo, s/nº - distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA
CPF: 032.839.215-47 e RG 14481882 53 SSP/BA.

À Paula V. Bortolotto, street Fátima
Analista Judiciária
CAD 9012153

do Autenticado
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou do Registro
0647.AB070180-2
Cadastrado em nome da JUIZ de Direito

Paula V. Bortolotto, street Fátima


20/08/2015
20.35





Rita Calcina Gondim Santos

Diretora de :Relações Públicas, socioambiental, produção e comunicação: Rita Calcina Gondim Santos
brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Rua Joao Pessoa, s/nº - distrito de Brejinho das Ametistas -
Caetité-BA

CPF: 641.975.655-34 e RG 6.364.010 SSP/BA.

Roberta Santos Souza

Vice diretora: -- Roberta Santos Souza - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Praça da Matriz,
s/nº - distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA

CPF: 030 783.005 52 e RG 139 105 33 62 SSP/BA.

Gilmane Duarte da Costa

Diretora Financeira: -- Gilmane Duarte da Costa - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Rua das
Pedras, s/nº - distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA

CPF: 996 993 115 68 e RG 112613 398 SSP/BA.

Renata Elizabeth Santos Cordero

Vice-Diretora: -- Renata Elizabeth Santos Cordero - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Rua
Nova, s/nº - distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA

CPF: 034 343 075- 40 e RG 20.408.755-49 SSP/BA.

Conselho Fiscal:

Iracema Fraçena França de Souza

Titular: -- Iracema França de Souza - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Rua Nova, s/nº -
distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA

CPF: 367.612.905 - 97 e RG 3.565.949 SSP/BA.

Marcelia Pereira Neves

Suplente: -- Marcelia Pereira Neves - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Rua Caetité, s/nº -
distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA

CPF: 964 200.575-15 e RG 06 514 623-98 SSP/BA.

Jussara Santos Souza

Titular: Jussara Santos Souza - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Praça da Matriz, s/nº -
distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA

CPF: 254.439.335 15 e RG 030 639 34-41 SSP/BA.

Railda De Carvalho Silva

Suplente: Railda de Carvalho Silva - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Rua do campo, s/nº -
distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA

CPF: 041.471.165-31 e RG 14.738.044-85 SSP/BA.

Simônica Alves da Silva Neves

Tit ular: Simonica A. da Silva Neves - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Rua Carijós, s/nº -
distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA

CPF: 030.838.155-65 e RG 12 145 590 42 SSP/BA.

Daucia dos Santos Rocha Santos

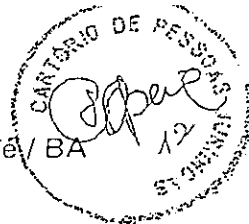
Suplente: Daucia dos Santos Rocha Santos - brasileira, dona de casa, residente e domiciliada à Praça da
Matriz, s/nº - distrito de Brejinho das Ametistas - Caetité-BA

CPF: 032.086.195-37 e RG 14.366.590 19 SSP/BA.

Paula V. Borborema ~~Silva~~ Fátima
Analista Judiciária
CAD. 901.275-3

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Mio Notarial ou do Registro
0647.A3070181-0
Consulte o selo em www.tjes.ba.br/autenticidade

Paula V. Borborema ~~Silva~~ Fátima



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CAETITÉ / BA
Rua Clemente Tanajura, 137, Centro

Dalva Flora da Conceição Pereira
Oficial

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 428 em 06/10/2015
e registrado nesta data sob o n. 1845, no LIVRO A: 3 Pag: 290 conforme segue: DAJE Nº: 9999 013 941108

Apresentante.....: ROSA LIA GONDIM DE CASTRO
Valor Base.....: R\$ 0,00
Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Emolumentos	R\$	132,01
Taxa Fiscalização	R\$	95,05
FECOM	R\$	40,48
Def. Pública	R\$	3,52

TOTAL GERAL.....: R\$ 271,06

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0645.AB008312-2
305SRGTD6A
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

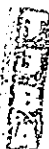
Caetité, 06 de Outubro de 2015.

Dalva Flora da Conceição Pereira
DALVA FLORA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Oficiala



Bel Paula V. Borborema Silveira Faltori
Analista Judiciária
CAD. 501.275-3

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0647.AB070183-7
Consulte este ato em www.tjba.jus.br/autenticidade

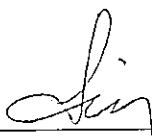


Paula V. Borborema Silveira Faltori
24/5

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a Associação das Mulheres de Brejinho das Ametistas com sede provisória à Praça da Matriz, S/N, Brejinho das Ametistas, Município de Caetité, é uma entidade sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Atenciosamente,

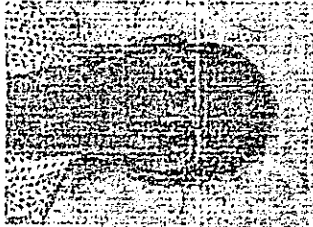


Rosa Lia Gondim de Castro
RG: 16.133.743-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



[Signature]

IDENTIFICADO EM 11/11/83

CATEIRA DE IDENTIDADE

16.133.743-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR

16.133.743-05

01-08-2015

ROSA LIA GONDIM DE CASTRO

CLEMENTE FERREIRA DE CASTRO

MARIA DOLORES GONDIM DE CASTRO

CAETITÉ BA

08-06-1959

C.CAS. CM CAETITÉ BA DS

SEDE LV 042 FL 278 RT 3339

036.158.608-61

[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

8000-2

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO DO CADASTRO

SHIRLEY RONARA SANTOS MENDES

Carteira de Identidade

16 DE ABRIL DE 1978

282880908

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 52.053.049-4

DATA DE EMISSÃO: 12/2/2010

EXPEDIENTE: SHIRLEY RONARA SANTOS MENDES

MAC: OSVALDO MENDES DE CARVALHO

IRAILDES SANTOS MENDES

CAETITE - BA

CAETITE - BA

BREJINHO DAS AMÉLITAS

CN: LV A24 / ELS: 154 / NN: 000916

282880908

16 DE ABRIL DE 1978

282880908

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição: 282880908-00

Nome: SHIRLEY RONARA SANTOS MENDES

Nascimento: 16/04/1978

EMISSÃO

22

CORREIO

06364010 49

16/06/2015

RITA CELCINA GONDIM SANTOS

FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
DURVALINA GOMES GONDIM

CAETITE BA 08/03/1971

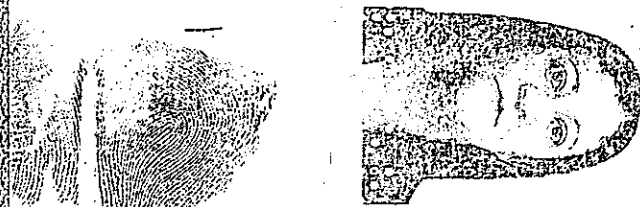
CER-NAS CM-CAETITE BA

DST-B AMETIST L-021 F-286 R-005549

641975655 34

Rita Celcina Gondim Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Rita Celcina Gondim Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR



RENATA ELIZABETH SANTOS CORDERO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO 7.916.142



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

20.408.755-49

18-04-2011

RENATA ELIZABETH SANTOS CORDERO

VALTER MARCELO CORDERO

INALDA SANTOS

CAETITE BA

CINAS - CM CAETITE BA DS

BREDINHO DAS AMÉLITAS LV 27 FI 280 RT 5100

034.343.075-40

10-11-1992

Renata Elizabeth Santos Cordero

BELENE 7418 DE 290563

RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

034.343.075-40

Nome

RENATA ELIZABETH SANTOS CORDERO

Nascimento

10/11/1992

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome: GILMARE DUARTE DA COSTA

Nº de inscrição: 99869315-88

Data de Nascimento: 04/02/74

Assinatura: *Gilmar Duarte da Costa*

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Emittido em: 11/07/98

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, validade exigente por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação Vigente.

Assinatura: *Gilmar Duarte da Costa*

GILMARE DUARTE DA COSTA

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Emittido em: 11/07/98

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO BELLO"

Nome: GILMARE DUARTE DA COSTA

Data de Nascimento: 04/02/74

Assinatura: *Gilmar Duarte da Costa*

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Emittido em: 11/07/98

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO BELLO"

Nome: GILMARE DUARTE DA COSTA

Data de Nascimento: 04/02/74

Assinatura: *Gilmar Duarte da Costa*

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

Emittido em: 11/07/98